



RESOLUÇÃO DE DIRETORIA N.º 767/2018

A DIRETORIA DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. – CEASA/PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES ESTATUTÁRIAS, E DAS PRERROGATIVAS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGULAMENTO DE MERCADO DA CEASA/PR NO QUE COUBER – CEASA/FOZ DO IGUAÇU.

Considerando que o permissionário da Empresa **EDER PEDRO FERRATO HORTIFRUTIGRANJEIROS- ME**, ocupante das áreas denominadas Box 13 do Pavilhão “A”, da Unidade Atacadista de Foz do Iguaçu, procedeu a entrega espontânea da área, conforme protocolo nº 15.282.403-3.

RESOLVE:

1 – Determinar que se proceda o desligamento definitivo do exercício de suas atividades comerciais no recinto do Box supramencionado da **CEASA/PR – Foz do Iguaçu** a partir de **01 de setembro de 2018**, com o consequente cancelamento do Termo de Permissão Remunerada de Uso – TPRU, por abandono da área, sem que caiba direito a indenização de qualquer espécie, conforme o estabelecido no referido termo.

2 – Determinar que a área decorrente deste cancelamento permaneça no sistema de cobrança até a desocupação e, no caso de haverem débitos e não sendo os mesmos quitados administrativamente, serão objeto de ação judicial de cobrança.

3 – Determinar que a área decorrente desde cancelamento seja considerada como RESERVA TÉCNICA da CEASA/PR, até ulterior deliberação.

Cumpra-se.

Curitiba, 17 de setembro de 2018.


Geraldo Rereira Lacerda
Diretor-Presidente.


Carmen Cortez Wilcken
Diretor Administrativo-Financeiro


Eder Eduardo Bublitz
Diretor Técnico.


Luiz Alberto Vicente
Diretor Agrocomercial